

Comunidade Econômica da Eurásia
Conselho Interestatal
(Órgão Supremo da União Alfandegária)

Decisão

21 de maio de 2010

№ 36

São – Petersburgo

**Sobre entrada em vigor dos acordos, que prescrevem a base do
enquadramento legal da União Aduaneira.**

Conselho Interestatal da Comunidade Econômica da Eurásia (Órgão Supremo da União Alfandegária) **decidiu o seguinte:**

1. Considerar estarem vigorando, a partir de 1 de julho de 2010, em conformidade com a Ata sobre regulamento da entrada em vigor dos acordos internacionais, que prescreve a base do enquadramento legal da União Aduaneira, retirada dos acordos e adesão, de 6 de outubro de 2007:

Acordo sobre regras uniformes de determinação de origem de bens de 25 de janeiro de 2008;

Acordo sobre regras de determinação de origem de bens dos países em desenvolvimento e dos países menos desenvolvidos de 12 de dezembro de 2008;

Acordo sobre princípios de cobrança de impostos indiretos de exportação e importação de bens, desempenho do trabalho, prestação de serviços na União Aduaneira de 25 de janeiro de 2008;

Ata de introdução de alterações ao Acordo sobre princípios de cobrança de impostos indiretos sobre exportação e importação de bens, desempenho do trabalho, prestação de serviços na União Aduaneira de 25 de janeiro de 2008;

Ata sobre regulamento de cobrança de impostos indiretos e mecanismos de controle fiscal de exportação e importação de bens na União Aduaneira de 11 de dezembro de 2009;

Ata sobre regulamento de cobrança de impostos sobre desempenho do trabalho, prestação de serviços na União Aduaneira de 11 de dezembro de 2009.

2. Em conformidade com o parágrafo 3 do artigo 30 da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados de 1969, o Acordo entre o Governo da República de Belarus e o Governo da República do Cazaquistão sobre regulamento de cobrança de impostos indiretos de exportação e importação de bens (trabalho) de 2 de fevereiro de 1999; o Acordo entre o Governo da Federação da Rússia e o Governo da República de Belarus sobre regulamento de cobrança de impostos indiretos de exportação e importação de bens, desempenho do trabalho e prestação de serviços de 15 de setembro de 2004 e Atas a ele vinculadas; o Acordo entre o Governo da Federação da Rússia e o Governo da República do Cazaquistão sobre regulamento de cobrança de impostos indiretos do comércio mútuo de 9 de outubro de 2000 são aplicados apenas na medida em que suas disposições sejam compatíveis com o Acordo sobre princípios de cobrança de impostos indiretos de exportação e importação de bens, desempenho do trabalho, prestação de serviços na União Aduaneira, de 25 de janeiro de 2008.

3. As partes devem tomar medidas para extinção dos seguintes tratados:

Acordo entre o Governo da República da Belarus e o Governo da República do Cazaquistão sobre regulamento de cobrança de impostos indiretos de exportação e importação de bens (trabalho) de 2 de fevereiro de 1999;

Acordo entre o Governo da Federação da Rússia e o Governo da República da Belarus sobre regulamento de cobrança de impostos indiretos de exportação e importação de bens, desempenho do trabalho e prestação de serviços de 15 de setembro de 2004 e Atas a ele vinculadas;

Acordo entre o Governo da Federação da Rússia e o Governo da República do Cazaquistão sobre regulamento de cobrança de impostos indiretos do comércio mútuo de 9 de outubro de 2000.

4. Os Governos da República da Belarus, da República do Cazaquistão e da Federação da Rússia devem assegurar a publicação oficial da presente decisão em conformidade com a legislação nacional.

Os membros do Conselho Interestatal:

**Da República
da Belarus**

**Da República
do Cazaquistão**

**Da Federação
da Rússia**

Assinatura

Assinatura

Assinatura